

01-0677/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0677/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0677/2001 DE 13/12/01

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU PARA ENTIDADES QUE REALIZEM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO"

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 17:31:26

00000055910-58



ARQUIVADO EM 23/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora
SGP-33



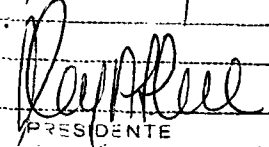
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 677 de 01

Delib. Câmara - Ass. Social e Trabalho
RF. 100.406

01 - PL
01-0677/2001

PROJETO DE LEI Nº LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 DEZ 2001
Constituição e Justiça
Política Urb. - Meio - M. Amb.
Saúde, Bem-Estar e Trabalho
Finanças e Desenvolvimento

PRESIDENTE

Dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para entidades que realizem atividades de assistência social no Município de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo decreta :

Art. 1º - Os imóveis ocupados pelas organizações da sociedade civil de interesse público, entidades sociais sem fins lucrativos e entidades religiosas, desde que efetivamente utilizados para o desenvolvimento de atividades de assistência e ação social, estarão isentos do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único - Para o benefício da isenção ora concedida, as organizações e entidades supra elencadas deverão ter pelo menos 30 % (trinta por cento) de gratuidade no atendimento feito à população, e deverão comprovar sua existência legal e efetivo exercício de no mínimo dois anos de atividades afins.

Art. 2º - A fiscalização para os efeitos desta lei será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que informará a atividade desenvolvida à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Esta lei, quanto a seus efeitos, alcançará os pedidos de isenção de IPTU em andamento perante a Prefeitura de São Paulo à época de sua entrada em vigor, inclusive os referentes a imóveis locados, desde que cumpridos os requisitos constantes no artigo 1º desta lei.

C M S P - A T M

-29-Nov-2001-14:26-001083

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(LA) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº <u>2.44</u> e folha de informação sob nº
<u>5.21/22/61 a (20)</u>

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	677	de 01
Adelina F. C. de Ass. - Ass. Parlamentar		
Nº 100.406		

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - O benefício de que trata esta lei será concedido às organizações e entidades que, além dos requisitos especificados nos artigos 1º e 2º supra, atenderem às seguintes exigências da Subdivisão de Imunidades e isenções da Prefeitura de São Paulo :

I – que o imóvel objeto do pedido seja integrante do patrimônio da entidade ou no caso de imóvel locado, que o respectivo contrato seja celebrado em nome da entidade;

II – que o imóvel seja utilizado nas finalidades essenciais da entidade;

III – que a entidade não distribua parcelas de suas rendas a título de lucro;

IV – que aplique integralmente no país seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;

V – que mantenha escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

VI – apresentação da seguinte documentação : comprovante de propriedade ou locação do imóvel, balanço patrimonial e financeiro dos dois últimos exercícios anteriores ao pedido, certidão atualizada dos estatutos sociais devidamente registrados, relatório de atividades do exercício anterior ao do pedido e programação das atividades do exercício em curso, declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 14 do Código tributário Nacional.

Art. 5º - Caso o imóvel objeto do benefício ora concedido seja locado, a entidade deverá informar o órgão competente quando ocorrer o término do contrato, seja a que título for, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da extinção, sob pena de pagamento de todos os impostos isentados em razão desta lei ao longo da utilização do imóvel.

Parágrafo único – Ainda, a entidade deverá de igual modo informar o órgão competente caso haja transferência de local das atividades, devendo fazer novo pedido para beneficiar-se da isenção de que trata esta lei.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>672</u> de <u>01</u>
Adelina C. dos S. Ass. P. Municipal
RF. 100.406

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões,


CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.

Nº 677 de 01

Relatado por: Ass. Carlos Bezerra

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Não é de agora que as organizações civis, religiosas e as entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no município de São Paulo, com a finalidade precípua de atender a população carente nas suas diferentes faixas etárias, vêm sendo sobrecarregadas em suas responsabilidades financeiras à medida que perdem descontos e imunidades (privatização de Eletropaulo, possível privatização da SABESP, etc.), assumindo impostos que só oneram tais entidades, que na verdade acabam por desempenhar o papel constitucionalmente definido para o Poder Público.

A maioria das centenas de organizações e entidades sociais do município não possui imóvel próprio para desenvolver suas atividades de assistência e desenvolvimento social, contando com doações e possíveis parcerias nem sempre suficientes para arcarem com seus compromissos financeiros.

Historicamente as organizações e entidades sociais têm assumido e realizado um trabalho que em princípio é de responsabilidade do governo nos seus diferentes níveis. As entidades colocam-se então como parceiras, através da organização da sociedade civil, no intuito de juntas disponibilizarem ações que possibilitem garantir os mínimos sociais à população carente.

E, neste passo, apesar dessas entidades contarem na sua maioria com grande capital social, como exige a lei, não usufruem de fartos recursos financeiros, justificando-se assim a presente proposição de isenção de IPTU para os imóveis utilizados por tais organizações e entidades, sejam próprios ou alugados, visando atenuar os encargos já por demais onerosos.

Inova a presente proposta quanto à responsabilidade destas entidades e organizações comprovarem o efetivo uso do imóvel para realização da ação social a que se destina, definindo inclusive que o atendimento à população deve ter uma significativa parcela de gratuidade na sua execução, seguindo os parâmetros determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, conto com a anuência de meus nobres pares para a aprovação da presente proposta, que de certo auxiliará por demais as organizações e entidades sociais de nosso município.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-677 de 19 01 27 / 12 / 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 27-12-01

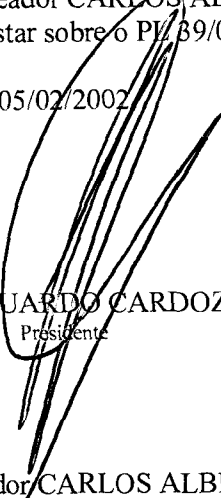
PL. 388/91,, 17/97, 74/97, 371/97, Arquivo

PL. 667/93, 39/01 Andamento


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

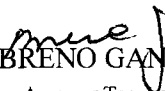
Ao Nobre Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.:
Para se manifestar sobre o PL 39/01.

05/02/2002


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

05/02/2002


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06 e 07

Em 14 02 / 02

(a) Solange Raimundo dos Santos
Assistente Tec. Direção IV
PF 10:00

Folha nº 06 do proc.
nº 01 - 677 de 20 01
Solicitante: Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR

À
ATM

A/C.: SR. BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe

\

Ref.: PL 677/2001 , seu memorando de 27/12/2001

Em atenção ao seu memorando em epígrafe, solicitando manifestação sobre o PL 39/01 à luz de meu Projeto de Lei n. 677/2001, entendo que existem diferenças nas referidas proposições, que permitem o prosseguimento do PL 677/2001.

Deste modo, solicito a continuidade do trâmite do PL 677/2001, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Em 13/02/2002

CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-677

de 19

2001 14.02.02

(a)

Solange Vitorino dos Santos
Assistente Téc. Direção D
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para
emissão de parecer.

14.02.2002

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

14/02/2002

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18.02.02 às 16:00h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Lamido

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de 2 de 02

Presidente

Encaminhe-se, em

27 de 2 de 02

Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 28 de 3 de 02

(a)
FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0148/2002

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 677/2001

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Junior, que visa conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis ocupados por organizações da sociedade civil de interesse público, entidades sociais sem fins lucrativos e entidades religiosas, desde que efetivamente utilizados para o desenvolvimento de atividades de assistência e ação social.

De acordo com a proposta, as organizações e entidades deverão ter pelo 30 % de gratuidade no atendimento feito à população, para poder gozar dos benefícios da lei, bem como comprovar sua existência legal e efetivo exercício de no mínimo dois anos de atividades afins.

A proposta também contempla os imóveis locados por estas entidades, sendo a fiscalização efetuada pela Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Finanças do Município.

O presente projeto merece prosperar, na medida em que se pretende beneficiar estas entidades, diminuindo seus custos através da isenção ora prevista, considerando o trabalho essencial que desenvolvem em nossa cidade, na maioria dos casos de forma precária, e com poucos recursos.

O artigo 30, I e V da Constituição Federal, autoriza o Município a legislar em matéria tributária e de interesse local, com iniciativa tanto do Executivo como do Legislativo, sendo que a Lei Orgânica do Município não impõe nenhum óbice à presente proposição, observando-se as regras orçamentárias para a execução do projeto à época de sua entrada em vigor e respectiva regulamentação.

Assim, entendendo que o mérito do projeto de lei em tela é de relevante interesse público, estando dentro das normas legais que regulam a matéria, somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

27.3.02

17 - RELCOM
17-1078/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/04/02
página 59ª coluna 01ª
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.150

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12.04.02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metropol e Meio
Ambiente

Em 12.04.02 as 18 h.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Bispo Atílio Francisco

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19 / 04 / 02
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha n.º 09.

Em 11 / 11 / 02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 677/01, de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, que dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para entidades que realizem atividades de assistência social no Município de São Paulo, para que este, através de seus órgãos competentes, em particular a Secretaria de Assistência Social, manifeste-se a respeito da propositura em questão e, especialmente, sobre se as organizações mencionadas na propositura devam ser consideradas apenas as que sejam declaradas de utilidade pública.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei.

Vereador José Olímpio
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Eduardo Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

4 LEG. 3

Em, 11/11/02

MT

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão da Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG3

EM 11/11/02

ÀS 17:05 h.

Liliana Maria Migliano Bosim
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSIM
Assistente Técnico de Direção IV

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.
Em, 12.11.2002.

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 12.11.2002.

Rosmari Cury Alves dos Santos
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Antecedente de Chefe Técnica

SEGUE *me*....., juntado *2*....., nesta data
documento *2*..... e papel de informação
rubricado *1*..... sob folha *2*..... n.º *10/12*
Em 22/11/2002

ANA MARIA FERNANDES
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 10	do proc.
Nº. 01.677	de 19/2001
O funcionário	ANA MARIA FERNANDES
	Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de novembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0688/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 677/01, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior - que dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para entidades que realizem atividades de assistência social no Município de São Paulo, solicitando-lhe que, através de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria de Assistência Social, manifeste-se a respeito da propositura em questão e nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 677/2001 de fls. 01/03 e do despacho da comissão solicitante de fl. 09.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

α
JCSS/rcas



Folha N°	11	do proc.
N°	01.677	de 10/2001
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de novembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 688, de 20/11/02,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 677/01, de
autoria do Ver. Carlos Alberto Bezerra Júnior.

RECEBIDO
SGM/ATL

22/11/02

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 677/01 de fls. 01/03 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 09.

[Signature]
ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
RF: 586.063.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 12 ✓

do processo n° 01-677 de 20 01 22, 11, 2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

**A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente**

Em. 22 / 11 / 2002

J. Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 22.11.02 as 17 h.

MT
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

S E G U E ⁿ juntado ^S nesta data, documento ^S e papel para Informação, rubricado ^S
sob folha ^S nº 13 a 21,

Em 10 / 02 / 03

(a)
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

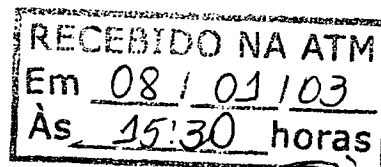


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de janeiro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 019 /03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0688/2002
Processo nº 2002-0.277.315-5



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.940

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0017/2003

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 677/01, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, que dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para entidades que realizem atividades de assistência social no Município de São Paulo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/rmn
Resp 677-01

A LEG 3
Em 08/01/03
Karen

KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico IV (JURI)
RF 11.137

RECEBIDO EM LEG 3

EM 09/01/03

AS 17:00 h.

ANA MARIA FERNANDES
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em. 10/01/2003

José Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente

Em 10.01.03 as 18 h.

Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

**CÓPIA****CÓPIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha de informação n.º

04

d. e. m. e. m.

n.º 1751/2001-ATLUT

em 10 01 02

(s)

Jair Alves

Aux. Tecn. Adm.

Reg. 508.368.1.01

Folha n.º 14 do proc

n.º 617 de 01

Ass. : Projeto de Lei nº 0677/2001Folha N.º 08 do Proc.
N.º 2002-0.277.315-5

CLARA REGINA RODRIGUES TAVARES

RF. 611.314.00

SGM/ATL

Mônica J. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV**RIG – Senhor Diretor**

Trata o presente de Projeto de Lei nº 0677/2001, de autoria do Sr. Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. cujo objetivo é isentar do IPTU os imóveis ocupados pelas organizações da sociedade civil de interesse público, entidades sociais sem fins lucrativos e entidades religiosas, desde que efetivamente utilizados para o desenvolvimento de atividades de assistência e ação social.

Em que pese a louvável iniciativa e preocupação social do Nobre Vereador, entendemos que a lei que se pretende aprovar é inócua.

As entidades assistenciais sem fins lucrativos já são constitucionalmente imunes a quaisquer impostos que recaiam sobre o patrimônio, renda e serviços, incluído nessa hipótese o IPTU, visto tratar-se de imposto sobre o patrimônio, desde que atendidos os requisitos da lei.

Tais requisitos estão previstos no Código Tributário Nacional, art. 14 do qual o presente projeto de lei, em seu art. 4º, incisos III, IV e V é cópia fiel.

Desse modo, não vislumbramos a necessidade do presente projeto de lei disciplinando essa matéria, uma vez que a própria Constituição Federal, Lei Fundamental, fundamento de validade de todas as demais leis do ordenamento jurídico já prevê o reconhecimento de imunidade para as referidas entidades.

Dessa forma, caso aprovado, o projeto de lei beneficiará com a isenção as entidades assistenciais que, de alguma forma, não se enquadrariam na hipótese de imunidade, possibilitando às mesmas um meio por onde fugir da tributação a que estariam sujeitas.

CRK
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º

Folha n.º 15 do proc.
n.º 677 de 01Mônica R. A. Paes
Assist. Tec. de Dir. 05

d. e mem.

n.º LFS11-2001-ATL4 an.º 10 02 02 (s)

Jair Alves

ex. Econ. Adm.

508.368.1.0

CÓPIA

Outrossim, concedida a isenção, um custo apreciável será suportado pela Administração no que diz respeito à análise e decisão dos pedidos formulados. A operacionalização da concessão de um benefício ao contribuinte sempre exige se adotem medidas que oneram a máquina administrativa.

Folha N.º 09 do Proc.
N.º 2002 - 0.277.315-5

CLARA REGINA RODRIGUES TAVARES

RE 611 1014 00

Ressaltamos, ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que qualquer renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devia iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes. Além disso, para estar de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o governante deverá demonstrar que a renúncia de receita foi considerada na Lei Orçamentária Anual e que não afetará as metas previstas na Lei de diretrizes Orçamentárias.

Alternativamente, o governante deve demonstrar que esta renúncia de receita será compensada por aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, aumento ou criação de tributo ou contribuição. Neste caso, o ato que implique em renúncia só entra em vigor quando estiver assegurada a compensação pelo aumento da receita. A LDO e a LOA deverão conter um demonstrativo da estimativa e das medidas de compensação da renúncia de receita.

Observamos, também, que a redução da carga tributária, mediante outorga de isenção, como o do projeto em exame, é tema que se insere no âmbito das determinações da política administrativa e financeira, cabendo à Superior Administração dizer sobre sua conveniência e oportunidade.

Contudo, qualquer lei que desonere o contribuinte do pagamento de tributos devidos importa em diminuição dos recursos, em prejuízo das despesas necessárias ao desempenho das atividades primordiais da Administração Pública Municipal.

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º

0000

06

d.º m.º a.º

n.º 1781/2001 - ATLIII em 10 01 02

Jair Alves
(*) Aux. Tecn. Adm.
Reg. 508.368.1.01

CÓPIA

Por todos os motivos expostos, somos contrários à aprovação do projeto de lei aqui apresentado.

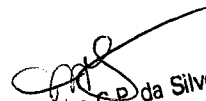
Folha n.º 10 do Proc.
N.º 2002-0.277-315-5
CLARA REGINA RODRIGUES TAVARES
RF. 611.1.14.00
SGM/ATL

À consideração de Vossa Senhoria.

Folha n.º 16 do proc.
n.º 697 de 01
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

R.I.G., em 10 de Janeiro de 2002.


Humberto Glaucos dos Santos
Assistente Técnico


Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º

d. c. m. s. m.

n.º 1754201-ATL II

em 10 01 02 (a) Aux. Tecn. Adm.

Jair Alves

CÓPIA

Folha N.º 11
N.º 2002-0.274.315-5
Reg. 508.308.1.01
Proc.

SFG – Senhor Assessor Técnico

CLARA REGINA TAVARES
Assist. Téc. de Dir. IV

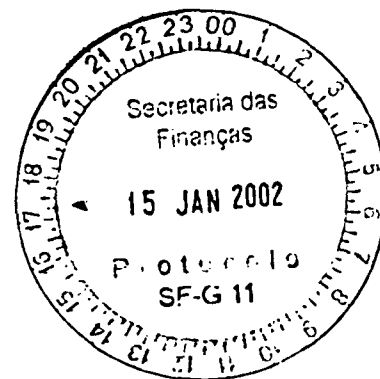
Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, segue com o presente, manifestação da Assessoria deste Departamento, que endossamos, sobre o Projeto de Lei nº 0677/2001, de autoria do Legislativo.

Folha nº 14 do proc
nº 698 de 01

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

R.I.G., em 10 de Janeiro de 2002.

FÁBIO ANTÔNIO BERTARELLI
Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
QAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de Informação nº 08

Do Memo 1781/2001-ATL III

em, 15.01.2002 (a)

Roseli Gama
ROSELI GAMA

Ref.: Memo 1781/2001-ATL III - SFG 1710.04570/2001-1

Int.: Secretaria do Governo Municipal/ATL

Ass.: Projeto de Lei nº 677/01, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, dispondo sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a entidades que realizem atividades de assistência social no Município de São Paulo.

Folha nº 12 do Proc.
Nº 2002.0.277.315-5
Clara Regina de Figueiredo Tavares
CLARA REGINA DE FIGUEIREDO TAVARES
Secretaria do Governo Municipal

SGM/ATL – Sra. Assessora Chefe,

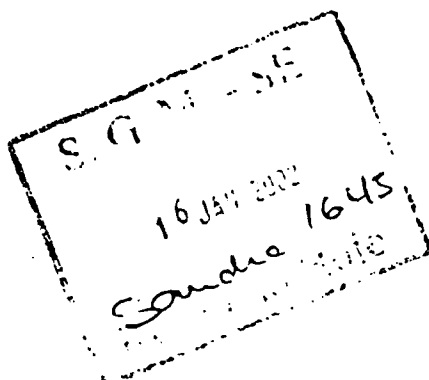
Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, com as ponderações do Departamento de Rendas Imobiliárias, acompanhadas por este Gabinete, retorno o presente a essa digna Pasta.

Ante os argumentos, é de se propor, s.m.j., seja vetado pela Excelentíssima Senhora Prefeita o texto que, porventura, venha a ser aprovado pela E. Câmara Municipal de São Paulo.

SFG, em 15 de janeiro de 2002.

Fernando Haddad
FERNANDO HADDAD
Chefe do Gabinete
SF

DRS/rg.



Marta Rocha C.P. da Silva
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Do Processo nº 2002-0.277.315-5

Folha de Informação nº 15
em 19/12/02 (a) *[Assinatura]*

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 0677/2001

ANA SILVIA T. SOARES
Assist. Social I
SAS/SCPC

SAS / GABINETE
Sra Chefe de Gabinete

Trata o presente de Projeto de Lei nº 677/01 de autoria do vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, que dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para as entidades que realizem atividades de Assistência Social no Município de São Paulo.

Instada a manifestar-se pela Assessoria Jurídica, esta Coordenadoria procedeu minuciosa análise da propositura, levantando alguns pontos que, sob o nosso entendimento, merecem melhor reflexão e alguns esclarecimentos.

No artigo 1º do presente PL, na forma como está redigido, depreende-se que a isenção proposta destina-se a três modalidades de organizações sociais, quais sejam: Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; Entidades Sociais; e Entidades Religiosas.

Todavia, sob o nosso entendimento, a diferença entre Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP e as demais entidades sociais sem finalidade lucrativa, reside no fato de que a primeira deverá requerer ao Ministério da Justiça a sua qualificação de OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, e do Decreto nº 3.100/99, tendo a postulante a prerrogativa de remunerar ou não seus dirigentes.

Há que se ressaltar, que o termo entidade social abrange entidades de diversas naturezas de atuação, ou seja da saúde, educação, cultura, esporte, dentre outras..

Quanto às entidades/ organizações de assistência social, para efeito de análise nesta Pasta, são aquelas que desenvolvem atividades de Assistência Social sistemática e continuamente dentro dos princípios estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS (Lei nº 8.742 de 07.12.93), sendo esta manifestação solicitada quando há necessidade de subsidiar a municipalidade na concessão de benefícios diversos (Utilidade Pública Municipal, Cessão de Área Municipal e Isenção de Taxas e Emolumentos).

Outro aspecto que merece reflexão, diz respeito ao contido no parágrafo único do artigo 1º, onde estabelece que as entidades sociais "...deverão ter pelo menos 30% de gratuidade no atendimento feito à população, assim sendo indagamos:

- 1) qual o critério utilizado para o estabelecimento desta porcentagem?
 - 2) os 30% de gratuidade referem-se à prestação de serviços na área de assistência social?
- Ou abrange também os demais serviços prestados pela entidade, já que, como mencionamos anteriormente, uma entidade social poderá ser de naturezas diversas e não somente de assistência social.

Um outro aspecto a ser considerado no tocante às entidades de assistência social é a

[Assinatura]
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP: 102366

CÓPIA

Folha nº 20 do proc.
nº 677 de 01
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Do processo nº 2002-0.277.315-5

Folha de informação nº 16
em 19/12/02 (a)

Ana Silvia Tomaselli Bochio
ANA SILVIA T. BOCHIO
Assist. Social
SAS/SGPC

existência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado a partir da Lei nº 12.524 /97 que estabelece, dentre suas competências, a inscrição, no respectivo conselho, de entidades de assistência social para fins de funcionamento (inciso IV do artigo 4º); a fiscalização das entidades de assistência social (inciso V do artigo 4º); e manter atualizado o cadastro único das entidades devidamente inscritas, fornecendo a elas o documento “CADASTRO ÚNICO MUNICIPAL”

No que se refere ao assunto objeto desta análise, temos a considerar que a municipalidade conta com o benefício de Isenção de Taxas e Emolumentos que poderá ser pleiteado pelas organizações sociais, mencionadas no artigo 1º desta propositura, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, cuja deliberação estará pautada Constituição Federal (artigo 150, inciso VI), no Código Tributário Nacional – Lei nº 5172 de 25/10/66, artigo 9º {inciso VI, item “c” }, artigo 14º { incisos I, II e III }, artigos 194 e 195, em Leis e Normas Municipais.

Não obstante aos aspectos anteriormente elencados, cabe apontar se o artigo 150 da Constituição Federal já não asseguraria às entidades o direito de solicitarem a imunidade, facultando a obtenção de isenções.

Tendo em vista os aspectos apontados, entendemos que o presente projeto de lei é redundante, se considerado sob a ótica da legislação existente, além do que, a automação do benefício acarretaria dificuldades no monitoramento da manutenção dos requisitos.

Sendo o que tínhamos a ponderar, encaminhamos o presente a Sua Senhoria para conhecimento e encaminhamentos pertinentes.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2002

Ana Silvia Tomaselli Bochio
ANA SILVIA TOMASELLI BOCHIO
SGPC/CAES

ASTB/CLFB
ASTB/CLFB

Marta Rocha C.P. da Silva
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓPIA

Folha nº 21 do proc
nº 677-01
Mônica R. A. Moraes
Assist. Téc. de Dir. IV



Folha de informação nº17.....

Do Processo nº 2002-0.277.315-5

em 19/12/2002

Lúcia Chell
Assessor Técnico
SAS/GAB

INTERESSADO: SGM/ATL III

Assunto : PL nº 0677/2001

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Em atenção à solicitação inicial, restituo o presente, com a manifestação da unidade técnica competente desta Pasta, que acolhemos.

São Paulo, 19/12/02

Selma Amaral Silveira

SELMA AMARAL SILVEIRA
Respondendo pela Chefia de Gabinete
SAS

LC/lc



Marta Rosa da Silva
Ass. Dir. SGM/ATL
Dir. SGM/ATL 366

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

NOTA, lida e lida data para para informação documento, rubrica em

lida a. 2023 12/03/03 a) ms.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-0102/2003

Folha nº - 202 - do
Processo nº 677/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MD*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
677/ 01**

Visa o projeto de lei Nº 677/01, de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Junior, conceder isenção de IPTU aos imóveis ocupados pelas organizações da sociedade civil de interesse público, entidades sociais sem fins lucrativos e entidades religiosas, desde que efetivamente utilizados para o desenvolvimento de atividades de assistência e ação social.

A propositura estabelece que, para o benefício da isenção, as organizações e entidades deverão ter pelo menos 30% (trinta por cento) de gratuidade no atendimento à população, devendo apresentar comprovação de sua existência legal e efetivo exercício de no mínimo dois anos de atividades afins.

A proposta também contempla os imóveis locados pelas entidades, sendo que a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá informar a atividade desenvolvida à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura.

Considerando que o projeto pretende beneficiar as entidades de interesse público, diminuindo seus custos através da isenção do IPTU, sua propositura é de relevante interesse e oportunidade, objetivando amenizar os seus encargos financeiros.

Consultado o Executivo, este informou, através de Rendas Imobiliárias, que a lei que se pretende aprovar é inócua, pois as entidades já são constitucionalmente imunes a quaisquer impostos que recaiam sobre o patrimônio, renda e serviços, incluído nessa hipótese o IPTU, visto tratar-se de imposto sobre o patrimônio, desde que atendidos os requisitos da lei, tratados no Código Tributário Nacional. O Executivo não vislumbra a necessidade do presente projeto de lei, pois o PL beneficiaria as entidades assistenciais que não se enquadram na hipótese de imunidade, possibilitando, assim, um meio de fugir da tributação a que estão sujeitas. A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que qualquer renúncia de receita deve estar acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstrar que a renúncia de receita foi considerada na Lei Orçamentária Atual e que não afetará as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por sua vez, a Secretaria de Assistência social diz que existem diferenças entre Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as demais entidades sem fins lucrativos de que trata o presente PL. Quanto às entidades/organizações de assistência social que dizem respeito a SAS são aquelas que desenvolvem atividades de assistência social sistemática e

17 - RECDOM
17-3010/2003



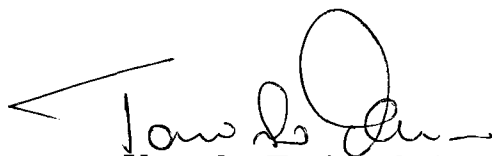
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

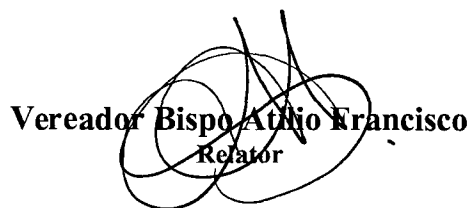
Folha nº - 23 - do
Processo nº 677/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MT*

continuadamente, dentro dos princípios estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Analisando a propositura e as informações prestadas pela Prefeitura, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente crê que a isenção do IPTU para as entidades que especifica deva ser, efetivamente, concedida e desta forma posiciona-se plenamente **favorável** ao projeto de lei em causa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12.05.03


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Bispo Atílio Francisco
Relator




Publicada no DIÁRIO OFICIAL
 em 14 / 03 / 03
 página 67 volume 1a
 Confirmação *Maria Tereza*

A Douta Comissão de
 Saúde Pr. Soc. e Trabalho
 Em 14 / 03 / 03

MT

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão da Política Urbana
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão da
 Saúde Pr. Soc. e Trabalho
 Em 14-03-03 as 10:30 h.

Rosaura
 Rosaura Aparecida Ferraiol
 Secretária

AO NOBRE VEREADOR *Elso Cordoso*
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
 SOCIAL E TRABALHO.

18 / 03 / 03
[Signature]
 PRÉ-IDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUEM, juntados nesta data *24/04/03* rubricados sob
 Folhas de nº *24/04/03*
[Signature]
 Rosaura Aparecida Ferraiol
 Secretária



16 - PAR
16-0500/2003

Folha nº - 24 -	do
Processo	6PP/01
Rosaura Aparecida Ferrazol	
Reg 101217	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 677/2001

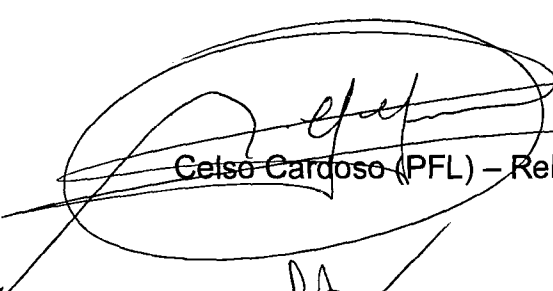
Apresentado pelo nobre vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. (PSDB), o projeto de lei 677/2001 dispõe sobre a isenção de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para entidades que realizem atividades de assistência social no Município de São Paulo. De acordo com o que estabelece o artigo 1º do projeto, estarão isentos do IPTU os imóveis ocupados por "(...) organizações da sociedade civil de interesse público, entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas, desde que efetivamente utilizados para o desenvolvimento de atividades de assistência e ação social (...)". O artigo anota, ainda, em parágrafo único, que essas entidades deverão ter pelo menos 30% (trinta por cento) de gratuidade no atendimento feito à população, além de comprovar sua existência legal e efetivo exercício de no mínimo dois anos de atividades afins. O texto prossegue detalhando condições para a obtenção do benefício em questão.

O ilustre autor, ao fundamentar o projeto, destaca a sobrecarga das responsabilidades financeiras daquelas organizações oriundas da sociedade civil que têm a finalidade principal de atender a população carente. São entidades que se colocam como parceiras do Poder Público a fim de tornar mais acessíveis à comunidade, especialmente aos setores mais necessitados, as adequadas condições sociais.

As atividades desenvolvidas por entidades civis voltadas às camadas menos favorecidas da população encerram elevada importância, pois se constituem em alternativa para a promoção do bem-estar social. As dificuldades na gestão financeira, principalmente devido aos elevados custos envolvidos, representam um sério obstáculo à atuação dessas organizações. Considerando, então, o alcance e o mérito social do projeto em análise, esta Comissão apresenta voto FAVORÁVEL.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 24/abril/03.


Gilberto Natalini (PSDB) – Presidente


Celso Cardoso (PFL) – Relator

CSPST - SML

17 - RELCOM
17-7033/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / maio / 2003
página 58 coluna 1a
Conferido: [assinatura]

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 06 / 05 / 2003

[assinatura]
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
em 06 / 05 / 03 às 16 h 30.

[assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

Ao nobre Vereador Gilson Danila

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 07 de maio de 2003

[assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 25 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

PRESIDENTE: MILTON LEITE

314/98

677/01

632/02

3 3008

GRAND

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 04 DE JUNHO DE 2003.

6308



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº ~~20~~ ²¹ do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.495

Rod.:S01 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Bom dia, declaro aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Presentes os Vereadores Milton Leite, na presidência; Odilon Guedes; Antonio Carlos Rodrigues, relator da LDO. Os senhores que representam o Executivo poderiam se apresentar?

O SR. FÁBIO PEREIRA - Fábio Pereira, assessor geral do orçamento.

O SR. LUIZ FERNANDO MASSONETO - Luiz Fernando Massoneto.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Fábio e Luiz Fernando representando o Executivo. Esta presidência faz questão de ressaltar que seria uma honra receber o Secretário de Finanças, mas ele não se fez presente na audiência pública da Lei Orgânica do Município da cidade de São Paulo, o que é lamentável. Levem ao Secretário o lamento deste Presidente da Comissão de Finanças. Seria uma ótima oportunidade para ele se apresentar publicamente à Câmara Municipal e ao povo.

Iniciamos a 2ª audiência pública que tem o objetivo de discutir o PL 213/03, de autoria do Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2004. A palavra será dada primeiramente ao representante do Executivo para que possa fazer uma explanação, se assim o desejar. As pessoas que quiserem debater deverão se inscrever com a secretaria da comissão. A Presidência vai estipular um tempo de três minutos para cada orador fazer os questionamentos aos representantes do Executivo Municipal. Questões incidentais serão resolvidos na forma do regimento interno. Os trabalhos ou propostas que forem apresentados por escrito serão



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº ~~27~~ do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.497

Rod.:S01 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

repassados aos senhores representantes do Executivo, se assim a presidência entender.

Saliento aos Srs. Vereadores e demais presentes que estou convocando por ato da presidência, na forma regimental, uma reunião extraordinária para votar o parecer da LDO em 09/06/03, às 14h, no anexo G. Sr. Relator, no dia 9, às 14h, estaremos votando o relatório da LDO, porque uma vez votado o relatório da LDO, irá para o Plenário e receberá as emendas no próprio dia, em duas sessões ordinárias consecutivas, ou seja, na própria terça-feira, dia 10 e no dia 11 para receber as emendas e retornará à Comissão para elaboração do relatório final da LDO.

Por que não estendemos mais o debate? Porque na outra semana teremos um feriado extremamente prolongado, bem no meio da semana que pode prejudicar os trabalhos. Tendo em vista que temos prazos para votar e colocar a LDO em dois dias na pauta, é bom que esta presidência coloque em apreciação na próxima segunda-feira.

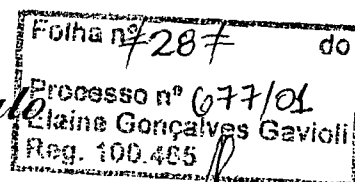
Tem a palavra o Sr. Luiz Fernando Massoneto, representando o Executivo, se assim o desejar.

O SR. LUIZ FERNANDO MASSONETO - Acredito que como se trata...S03



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



Rod.: S03 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. LUIZ FERNANDO MASSONETO - Eu acredito que como se trata da segunda audiência, podemos passar diretamente aos questionamentos, à discussão com o plenário. A gente ganha tempo e vai direto aos assuntos, ao que as pessoas presentes julgarem mais relevantes. Estamos à disposição para responder aos questionamentos, para dar as explicações que os senhores entenderem necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - Indago da assessoria para saber se há inscritos para questionar sobre a LDO. (Pausa) Há inscritos. É o assessor do Vereador Montoro, é isso? (Pausa) Tripoli, pois não. Assessor do Vereador Tripoli, tem o senhor a palavra por 3 minutos. (Pausa)

O SR. _____ - Bom dia a todos. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - Tem V.Exa. a palavra por 3 minutos, o Executivo está a escuta de Vossa Senhoria.

O SR. _____ - Inicialmente queria lamentar a falta do Secretário das Finanças, seria uma boa oportunidade para nós o conhecermos. Inicialmente, gostaria de fazer algumas colocações. A primeira delas é analisando a LDO em vigor e a LDO prevista, observo que na do ano anterior, as Finanças tinham um determinado artigo que dava prioridade no combate à exclusão para as regiões de maiores índices de violências. Isso aqui foi excluído. Também dava, colocava em evidência a apresentação de discussão pública do Orçamento elaborado por todas as secretarias municipais. Isso também foi excluído. Com relação a isso, pergunto: mudaram-se as prioridades da secretaria do PT, não mais vão ouvir as secretarias municipais, etc?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 29⁺ do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Rod.: S03 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Uma outra questão diz respeito, na última audiência o Haddad informou que...o grande objetivo do Sayad na Secretaria das Finanças tinha sido atingido, ou seja, a reforma tributária do Município de São Paulo. A reforma tributária do município aí eu entendi como um sinônimo de aumento de impostos. Pergunto: o PT pensa exatamente dessa forma, reforma tributária são aumento de impostos?

E por último queria fazer uma outra colocação no que diz respeito aos números existentes, analisando as dívidas a cobrar do Executivo, vejo que o ISS em 30/12/2000 tinha a receber 2,6 bilhões de reais. Em 30/11, segundo os últimos dados, tem 8,4 bilhões. Ou seja, em dois anos a dívida a cobrar de ISS é maior do que a receita do mesmo período de ISS, como se explica isso?

É só.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - Eu passo a palavra ao representante do Governo para que possa responder as questões. Eu pediria que os demais, que desejam fazer inscrições que assim o façam, porque não o fazendo, passarei a palavra ao Vereador Odilon Guedes, que vai formular suas questões, e não vou reabrir ao público presente. Peço que os que desejem, possam formular suas questões em tempo hábil. Até porque temos tempo restrito de uma hora para esta audiência. Tem V.Sa. a palavra para responder ao questionamento formulado pela assessoria do Vereador Tripoli.

O SR. _____ - Primeiramente, em relação ao primeiro questionamento, a exclusão da expressão de priorizar investimentos nas regiões mais violentas da cidade, o que se excluiu foi um demonstrativo na Lei Orçamentária, uma programação específica



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 307 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S03 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

para essas regiões. Esse texto não constava da resposta original da LDO do ano passado, foi introduzido através de emenda da Câmara. No nosso entender, o investimento e a priorização das regiões mais violentas da cidade, ela pode ser vista claramente nas despesas e nas prioridades da execução orçamentária desta Gestão.

Já passando adiante e emendando no segundo questionamento do nobre Vereador Roberto Tripoli, é reduzir demais se entender a reforma tributária do Município de São Paulo como simplesmente o aumento de impostos. A reforma tributária que o PT defende, ela foi em grande medida implementada na cidade de São Paulo na medida em que foi introduzido, foi remodelado o sistema tributário para introduzir o conceito de redistribuição como mediador das relações entre o fisco e o contribuinte. Claramente, pelo número de isentos e pelo número de cidadãos beneficiados pela redução de tributos, na medida em se instituiu um tributo progressivo de IPTU, institui-se o conceito de progressividade na taxa do lixo, e na medida em que esta Gestão estabeleceu prioridades nas áreas menos favorecidas da cidade, o exemplo disso não os Centros de Educação Unificados, se criou pela primeira na cidade um fluxo de distribuição em que a gente concentra arrecadação na parte mais favorecida da cidade e, através das despesas, a gente leva Estado na periferia, leva Estado aonde nunca teve Estado. Então, esse é o conceito de reforma tributária do PT e isso em grande medida foi implementado nesses dois primeiros anos de Gestão. Então, discordo do assessor do Vereador Roberto Tripoli, de que a reforma tributária tenha se limitado ao aumento da carga tributária. Isso foi feito no país sim, nos últimos anos, em que houve



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 de
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S03 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

uma grande concentração da arrecadação no nível central, em detrimento das entidades "subnacionais", para aonde foram descentralizadas as despesas, num fluxo certamente regressivo da distribuição de renda do país. Aqui no Município a gente fez o contrário, conseguimos através de uma reforma tributária e através de priorização de gastos nas regiões menos favorecidas introduzir fluxo de distribuição de renda, uma das maiores demandas da cidade.

A SRA. _____ - Queria só acrescentar que em relação à violência, a incidência dos programas sociais, os programas de distribuição de renda da Prefeitura, como eles se baseiam nos índices de exclusão social da cidade, eles evidentemente, estão direcionados e atendendo prioritariamente os distritos com maior índice de violência. Então, não é uma exclusão da política, é simplesmente uma opção por não mencionar especificamente esse critério, uma vez que esse critério está assumido para o conjunto das prioridades estabelecidas na LDO. Quando discutimos programas sociais, os investimentos em Educação, quando se discute o conjunto dos investimentos como base da extensão dos serviços municipais, a Prefeitura se baseia na prioridade para os distritos com o maior número de pessoas em situação de violência, de risco, nos distritos com maior índice de violência, distritos com maior índice de pessoas pauperizadas. Evidentemente, está incluído...(S04)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 327	do
Processo nº 677/01	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.485	

Rod.: S04 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Evidentemente, está incluído no conjunto das propostas de investimentos, na extensão dos serviços municipais, a priorização para as regiões de maior violência. Achamos que assumir especificamente esse critério, não alteraria em nada a política de redistribuição que já está em curso, que já é prioridade das despesas municipais.

O SR. _____ - Voltando ainda ao outro questionamento do senhor, relacionado com a transparência, de que a eliminação de parte do texto significaria menos transparência, tanto na elaboração quanto na execução do orçamento, e aqui fala novamente no esforço desta Gestão em democratizar as instâncias decisórias sobre o orçamento, tanto pela introdução e aperfeiçoamento do processo de orçamento participativo na cidade e com a implementação do novo sistema que torna muito mais fácil e acessível o controle da despesa realizada pelo Poder Executivo. Então quero novamente discordar e dizer que todo esforço que vem sendo feito, tanto na questão da modernização da Administração, no bojo do Pimat, com em relação ao orçamento participativo, que é prioridade nesta Gestão, sempre foi no sentido da transparência. Então o que torna a afirmação do assessor incorreta em relação à LDO.

- Pausa.

O SR. _____ - Sr. Presidente, o senhor me permite uma outra colocação?

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - O Governo está com a palavra para responder as perguntas formuladas.

O SR. _____ - Ao ser lamentada a ausência do Secretário nesta reunião, é só para dizer que tratando-se de uma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 337	do
Processo nº 677/01	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

Rod.: S04 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

audiência pública mais técnica, que discute a Lei de Diretrizes Orçamentária, tendo em vista que o Secretário assume a Secretaria agora, preferiu-se que os técnicos que participaram da elaboração da LDO e já vieram em discussão na Câmara, viessem representá-lo nesta audiência pública. Mas com certeza não vai faltar oportunidade para o Secretário se apresentar à Câmara e continuar o bom relacionamento que a Secretaria de Finanças vem tendo com esta Casa, participando das audiências públicas e comparecendo sempre que convocado.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - Eu como fiz comentário na inicial, eu não vou transformar a audiência pública num debate pela ausência do Sr. Secretário. Não haveria necessidade de vir aqui debater tecnicamente, bastava se fazer presente para mostrar um pouco de prestígio que a Câmara Municipal de São Paulo necessita e tem diante da cidade. Um debate dessa envergadura, ainda que ele não debatesse tecnicamente, caberia realmente aos técnicos cada matéria específica, mas a pura e simples presença na Mesa, mostraria um grande prestígio a esta Casa, até para que pudesse se apresentar as pessoas, conhecer, seria uma ótima oportunidade. Eu lamento que o Sr. Secretário a tenha perdido.

Passo a palavra por 3 minutos para o Sr. Luciano da Gama.

O SR. LUCIANO DA GAMA - Bom dia a todos. Gostaria de registrar também que a não presença do Secretário de Finanças prejudica bastante essa audiência, tendo em vista que estamos uma lei que orienta a elaboração do Orçamento do ano que vem. E o ano que vem teremos o atual Secretário como Secretário, quem sabe, e seria importante que estivesse para emitir as suas opiniões em relação à cidade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 34 de
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S04 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Mas, Vereador Odilon Guedes, gostaria de fazer uma pergunta ao senhor tendo em vista que o Secretário não está aqui e o senhor é membro do Partido dos Trabalhadores, partido da Prefeita Marta Suplicy, a minha pergunta é de ordem técnica, Vereador. Nos últimos dois anos, foi promovido o que o Secretário João Sayad chama de reforma fiscal na cidade, eu considero como aumento brutal da carga tributária na cidade. É inconteste que foi feito um aumento brutal na cidade no que se refere às taxas, impostos e contribuições. Na minha opinião, essa imposição via esse aumento através daquelas legislações, elas foram inconstitucionais.

Esta semana o JT publicou que o Supremo Tribunal Federal já concedeu a primeira decisão em última instância, sem direito de recurso, com relação ao IPTU progressivo. No meu entendimento, outras decisões como essas virão também, o que certamente irá provocar impacto na receita do Município de São Paulo. Quer dizer, hoje estamos trabalhando com Orçamento reprojetoado de 11 bilhões e se essas decisões começarem a acontecer, a verdade é que essa receita não irá se realizar. Por outro lado, no que se refere à despesa, quando a Prefeita Marta Suplicy assumiu, do partido de V.Exa., a cidade tinha por volta 135 mil servidores, hoje tem quase 175 mil servidores na cidade, Vereador Odilon Guedes. Isso, na verdade, é um aumento real na despesa, aumentou a relação pessoal com receita corrente líquida. Se essa receita não se realizar, possivelmente, a cidade vai ultrapassar o teto de 60%, que corresponde à Lei de Responsabilidade Fiscal e a cidade vai ficar em situação muito delicada. Então pergunto a V.Exa. o seguinte: qual o futuro das finanças da cidade de São Paulo tendo em



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº ~~35~~ do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Rod.: S04 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

vista a possibilidade concreta dessas leis serem julgadas inconstitucionais, portanto, a arrecadação irá voltar ao patamar de 2001? E por outro lado, vamos ter uma despesa que vai ser de 2003, em função da contratação dessa quantidade enorme de servidores. Essa é a primeira pergunta.

A outra questão é em relação ao pagamento de juros, Vereador.
O ano passado, em função da...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 367 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S05 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O ano passado, em função da irresponsabilidade do Secretário Sayad, a cidade não honrou uma parcela de 2 bilhões de reais, que serviria para amortizar a parcela da dívida da cidade de São Paulo, o que provocou um salto nos juros remuneratório sobre o contrato da dívida da cidade de 6% para 9%. O IGPDI, que é o indexador utilizado para corrigir a dívida da cidade está acumulado em torno de 31%. Quer dizer, nos últimos 12 meses, sobre o estoque total da dívida da cidade, houve um aumento de 40%. Se o estoque era de 15 bilhões, no mínimo subiu, 4, 5 bilhões. A cidade o ano passado pagou 1 bilhão, quer dizer, pagamos 1 bilhão e a dívida subiu mais de 3 bilhões de reais, e continua subindo. A Prefeita Marta Suplicy, do Partido de V.Exa, ela quando o Presidente era Fernando Henrique, com a equipe do ex-ministro Pedro Malan conduzindo a economia, ela dizia que era necessário renegociar o contrato. Eu também considero importante renegociar o contrato, porque essa situação é insustentável, você paga 1,3 bilhão, você corta uma série de gastos sociais na cidade, e a dívida aumenta 3 bilhões. Existe essa discussão dentro do partido de V.Exa, com o intuito de renegociar? Qual a meta, qual a perspectiva? Porque parece que as coisas não estão claras. Este ano o Presidente Lula está reservando no Orçamento dotação de mais de 100 bilhões de reais só para pagar juros aos banqueiros, que o senhor tanto criticou e o partido também.

Gostaria de saber dessas duas perguntas, qual o futuro das finanças de São Paulo e se existe uma pretensão de se renegociar essa dívida, tendo em vista o descalabro que isso pode gerar?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 37 de
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S05 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - Esclareço aos presentes que audiência pública não é debate. Eu disse que não vou permitir que isso se converta em debate. O propósito da audiência pública é que o Governo esclareça os pontos da proposta remetida a esta Casa. Assim, as questões formuladas em relação À LDO, o Governo responderá neste instante. Ademais, na oportunidade que o nobre Vereador Odilon Guedes fizer uso da palavra poderá responder ou não as questões, porque neste instante não posso desviar do objeto da audiência pública, que trata pura e simplesmente da LDO. Outras questões não vou nunca censurar ou não, Vereador Odilon Guedes, para que possa ou não debater com a assessoria do Vereador Montoro.

Então passo a palavra ao Fábio e ao Fernando para que possam responder o que lhes foi questionado. E o Vereador Odilon Guedes, quando fizer uso da palavra, poderá ou não responder. Só não vou permitir debates porque é uma audiência para tratar da LDO. Lamento dizer, preferia que esse debate se desse no plenário durante os Pequeno e Grande Expedientes. Eu serei um espectador ávido, estou ávido em plenário, mas aqui é a LDO.

Tem V.Sa. a palavra.

O SR. _____ - A primeira questão é que se são perguntas em relação ao Executivo, seria talvez assim gentil da parte do Luciano que dirigisse as questões ao Executivo, já que há representantes na mesa. A segunda questão é que embora não sejam assuntos em relação à LDO, vou tentar comentar algumas das questões que o Luciano comentou. Eu acho que há uma certa ligeireza em se adiantar adjetivos. Se taxa o Secretário de irresponsável porque não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>38</u> de
Processo nº <u>677/01</u>
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S05 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

pagou 2 bilhões, irresponsável foi quem assinou o acordo dizendo que pagaria 2 bilhões, sabendo-se que seria possível pagar 2 bilhões. Não é caso só apenas de irresponsabilidade, mas de reconhecimento da realidade não pagar os 2 bilhões. É impossível retirar do Orçamento da Prefeitura de 2002 2 bilhões de reais a serem pagos adicionalmente, além do 1 bilhão que pagamos ao Governo Federal. Isso é óbvio, qualquer pessoa que acompanha as finanças municipais, com um mínimo de atenção, sabe disso.

A segunda questão já foi levantada em outra audiência, em relação ao julgamento de constitucionalidade de leis municipais. Se assumirmos o raciocínio que está por trás do argumento, chegaremos à conclusão que não podemos contar com a arrecadação de nenhum imposto, porque em última instância todos eles podem ser declarados inconstitucionais. Então, vamos esperar, vamos entrar com ação direta de inconstitucionalidade no Supremo, depois que for julgada a gente passa a cobrar o imposto. Isso não existe. O imposto foi aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo, é legal, o que houve no julgamento do Supremo foi o julgamento de uma medida cautelar e não de julgamento de mérito por um ministro do Supremo, está longe de ser declarada inconstitucional a progressividade do IPTU, que é uma emenda constitucional aprovada por todos os partidos, inclusive pelo partido do Vereador que o assessor Luciano assessora. Eu não estou entendendo qual é... (S06)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 397 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S06 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Eu não estou entendendo qual é o grande problema de continuarmos contando, como contamos em 2002, com a arrecadação do IPTU, por receio que possa vir a ser declarado inconstitucional.

Em terceiro lugar, em relação ao pessoal nós discutimos em audiência na semana passado o relatório de gestão fiscal da Prefeitura do Município de São Paulo. A Prefeitura do Município de São Paulo está cumprindo plenamente os limites de gastos com pessoal, o aumento que houve em relação à receita corrente líquida está dentro dos limites, está menor do que limite de variação definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, está dentro das condições do Município de São Paulo. Houve aumento de pessoal? É óbvio que houve porque os serviços de Saúde e Educação estavam completamente defasados, e não é possível reincorporar o PAS, aumentar a oferta de vagas nas escolas e creches municipais, reestruturar o serviço municipal de saúde sem aumentar o número de médicos, professores, enfermeiros, etc. Investimento público no sentido mais amplo, é muito mais do que construir obras, prédios, é estender serviços. E serviços são prestados por pessoas, é o óbvio. Se esta Administração tem como uma de suas prioridades levar o serviço municipal para aquelas áreas que nunca foram atendidas, haverá como houve aumento de servidores.

Em relação à dívida, só uma correção, não foi apenas estoque que foi reajustado pelo IGPDI mais 9%, os juros de 9% retroagiram ao início do contrato. Então, o aumento é maior do que o Luciano colocou. Agora, esse contrato não foi feito por esta Administração, nem por este Governo Federal, foi feito por outra administração municipal, por outro governo federal. É um contrato de muito difícil cumprimento por



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 407 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S06 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

parte do Executivo Municipal. Nós estamos, inclusive na proposta orçamentária do ano passado levantamos esse problema, é um constrangimento enorme às finanças públicas municipais, não é um constrangimento ao Executivo, é um constrangimento à cidade, uma vez que limita as condições de se melhorar serviços, ampliar na cidade de São Paulo. Evidente que a não ser que haja uma mudança no contrato, infelizmente, o Município de São Paulo vem sendo obrigado a cumprir esse contrato. Se não pagar, os recursos serão seqüestrados da conta da Prefeitura do Município de São Paulo no Banco do Brasil. Não é uma escolha desta Administração, é uma herança das administrações municipal e federal anteriores, que infelizmente estamos tendo que cumprir.

- Assume a Presidência o Sr. Odilon Guedes.

O SR. PRESIDENTE (Odilon Guedes - PT) - O Vereador Milton Leite pediu-me que continuasse a sessão presidindo-a.

Está inscrito o Sr. Norberto Batista. (Pausa) Vamos fazer o seguinte? Vamos seguir a ordem e depois você. Tem a palavra Norberto Batista.

O SR. NORBERTO BATISTA - Eu queria voltar à pergunta que fiz e não foi sequer dado qualquer explicação a respeito. Repito: com relação à dívida ativa a cobrar, em 30/12/2000, nós tínhamos, a Prefeitura do Município de São Paulo tinha uma dívida a cobrar de 2,6 bilhões. Atualmente é de 8,4 bilhões. Quer dizer, atualmente eu digo em final de 2002. Em dois anos o valor dessa dívida a cobrar aumentou aproximadamente 5,5 bilhões. Como se explica esse aumento da dívida se



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 417 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S06 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

a receita de ISS, no mesmo período, não chegou a 4 bilhões? Ou seja, a dívida aumentou mais do que a receita de ISS.

Uma outra colocação é uma ajuda aqui a quem elaborou a LDO, que no artigo sexto, que foi copiado da anterior, eles esqueceram de mudar aqui..."a população referida no artigo quarto", seria no artigo quinto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Odilon Guedes - PT) - O senhor pode fazer a pergunta, os representantes do Executivo responderão.

O SR. _____ - Fábio, eu sei que você é um grande técnico, ninguém está contestando isso, a qualidade técnica da Secretaria de Finanças. Mas aqui no nosso entendimento, como técnico você não tem condições de dar as respostas que são de decisão de Governo, que cabe ao primeiro escalão e não, infelizmente, aos técnicos. Mas eu só queria corrigir você em duas coisas. O PSDB votou contrário ao IPTU progressivo, à Cosipe(?), a taxa de lixo, o único projeto de ordem tributária que o PSDB votou favorável à Prefeita Marta Suplicy foi o do ISS, porque esse projeto na verdade reduzia as alíquotas de 5% para 2% em alguns setores, apesar de aumentar a parte fixa para os setores dos economistas, advogados, dentistas. E nós apresentamos, o PSDB apresentou um destaque.

A outra coisa é o seguinte, eu não entendo o porquê, estamos indo para o 3º ano de Governo e ainda os técnicos estão reproduzindo o que a Prefeita coloca, membros do partido falam, que o Governo anterior... Mas o Governo anterior foi há quase 3 anos, a Prefeita Marta Suplicy foi eleita para governar a cidade e não pode ficar



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº ~~42~~ do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.: S06 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

criticando, porque o Pitta assinou o contrato, porque o Covas assinou um contrato, porque isso e aquilo. Engraçado, a Prefeita Marta não quer pagar, honrar o contrato com a União, no entanto fez de tudo aqui para aprovar o projeto para beneficiar o Santander, para pagar 156 milhões de uma dívida que não era cobrável, para pagar o Santander. Tudo bem que aquele prédio e bonitinho... (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº ~~43~~ do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S07 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

Tudo bem que aquele prédio é bonitinho, tem heliponto, árvores, mas 156 milhões de reais daria para fazer muita coisa no que se refere à área social. O Vereador Odilon Guedes é economista, foi presidente do meu sindicato e sabe que a Prefeitura poderia estar gerando emprego na cidade. Infelizmente, não sei qual é a orientação, mas acho que a ordem agora não é mais gerar empregos, é derrubar empregos. Era essa a correção.

O SR.

- Primeiramente o assessor questiona legitimidade para dar reposta de quem faz parte da Mesa, esquecendo que começa uma discussão política na mesma situação de quem está na Mesa. Não vou relevar as perguntas de cunho político feitos pelo Luciano, esperando que o nobre Vereador que assessora o faça da tribuna. Apesar de me sentir legitimado a responder questões políticas, eu não sinto legitimidade da parte deles de fazê-lo. Se não, criamos um debate lateral em que não se reconhece a legitimidade da Mesa para responder, mas se faz afirmações sem que o governo possa prontamente responder.

O SR.

- É sobre o ISS, que eu não respondi da primeira vez e me esqueci da segunda, peço desculpas. A variação do valor da dívida do ISS não é apenas decorrente de novos lançamentos de dívidas, é também de variação de estoque. Posso enviar posteriormente ao Norberto uma descrição detalhada do porquê ter havido essa variação do valor nominal da dívida de ISS entre 2000 e 2002. Mas já adianto que não é só fruto de novos lançamentos, porque sobre o estoque existente em dezembro de 2000 incidem juros, existem novos lançamentos e possivelmente há correções em relação à situação anterior que foram



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 447 do
Processo 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

Rod.:S07 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

feitas para todo estoque da dívida. Vou mandar detalhadamente por que a dívida ativa do ISS passou desse valor que existia em 2000 para o valor existente em 2002.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Eu passo a palavra ao Vereador Odilon Guedes que quer fazer questionamentos sobre a LDO.

O SR. ODILON GUEDES (PT) - Obrigado. Primeiro, quero lamentar também a ausência do Secretário. Estamos tratando nesta Casa da LDO, que é uma lei de extrema importância para a Cidade, principalmente depois da Lei de Responsabilidade Fiscal. Penso que a presença do Executivo aqui, não desconsiderando a capacidade do Fábio e do Fernando em responder as questões, mas acho que simbolicamente seria importante o Secretário estar aqui para poder responder.

Em segundo lugar, algumas questões foram dirigidas a mim pelo Luciano, inclusive iria falar sobre elas, para polemizarmos com os representantes do Executivo. Primeira questão, acho que o IPTU progressivo é uma lei extremamente importante para a Cidade, quem tem mais, quem tem imóveis e terrenos que valem mais em áreas mais ricas da Cidade, não há dúvidas de que tem de pagar mais do que quem mora na periferia, é o mínimo. Inclusive o PSDB, que é o Partido da Social Democracia, é só ir no mundo e ver o que eles fazem, quem paga os impostos são os ricos para poder reequilibrar a sociedade. Então, acho que o PSDB por ser um partido, pelo menos na sigla, social democrata deveria defender. Foi uma medida importante.

Em relação à taxa do lixo é uma discussão muito importante, é uma lei que vai mudar a mentalidade quanto ao lixo na cidade de São Paulo, da reciclagem. Isso já defendi em plenário e acho que é uma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 45 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Rod.:S07 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

medida lógica. Num primeiro momento é uma coisa antipática, mas a sociedade vai perceber a importância dessa medida.

Em relação à questão do funcionalismo, o problema é que muitas pessoas que estavam no PAS voltaram para os quadros da Prefeitura. E mais um detalhe, o Estado, no sentido geral, é um prestador de serviços e tem de ter muita mão-de-obra. Se está qualificado ou não é outra discussão. O Estado tem de estar presente na educação, saúde e segurança. Um dos problemas graves do Brasil é a herança do Fernando Henrique ajudou a desmontar o Estado Brasileiro, esse é o problema, é uma discussão de fundo. E nós, do PT, defendemos o Estado que tem a força de intervenção na economia, porque o desmonte que foi feito na época do Fernando Henrique Cardoso, hoje, é o resultado disso, acabar com as estatais, privatizar tudo.

Então, o Governo Marta Suplicy, com os programas na área social que são extremamente importantes, na área da saúde e outras, tem de ter mais funcionários públicos. Isso não significa que é perdulário ou empreguista. Se vocês pegarem a relação na Europa toda e compararem com o Brasil, aqui tem muito menos funcionário público em relação à população do que os países europeus. É só pegar os dados.

Em relação à dívida, queria dizer que essa dívida foi renegociada e temos de voltar ao passado. O grande problema do Brasil é a memória curta da população. Quem fez esse acordo foi o Sr. Pitta, no apagar das luzes, com o Sr. Fernando Henrique Cardoso que largaram uma dívida monumental para ser paga. Eu, inclusive, estou muito tranquilo para discutir isso porque no ano passado eu levei um abaixo-assinado com várias lideranças, com mais de 11 mil assinaturas, para a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 467 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S07 Folha:4

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

Prefeita Marta Suplicy para tentar fazer uma renegociação com o Governo Fernando Henrique Cardoso, e que ela não fez. Eu continuei defendendo nas reuniões que tive com a Prefeita que deve tentar fazer a renegociação. E não sou ingênuo, porque se for fazer na cidade de São Paulo terão de fazer em outros lugares do país. E o Governo Lula não quer, temos de forçar o governo a fazer porque vai afetar o acordo com o FMI, que temos de afetar. Isso não significa nenhuma política radical. O Lula foi eleito para resolver os problemas do povo brasileiro, do emprego e distribuição de renda. E o Lula tem essa intenção, tem um passado que mostra isso. A nossa atitude para dar força para o Lula é exigir que ele faça as reformas. E a partir de São Paulo é conversar com a Prefeita para tentar renegociar a dívida, para sobrar mais dinheiro.

Só mais um detalhe, quando a ex-Prefeita Luiza Erundina assumiu a cidade, no fim do mandato dela a dívida cresceu 10% de quando assumiu no fim do governo Jânio. Quando ela deixou a Prefeitura, a dívida tinha crescido cerca de 10 a 12% do ponto de vista real. Quando o Sr. Maluf saiu, a dívida tinha crescido cerca de 110%; e Pitta pegou a bomba na mão e a dívida continua crescendo. Essa é a realidade, o que tenho defendido junto à Prefeita é que ela tinha de tornar público isso, porque estamos pagando um mico que não temos culpa, que nem o Lula, desculpem-me. O Lula pegou uma dívida interna monumental. Acho que tem de baixar a taxa de juros, tem de criar mais empregos, tem de distribuir a renda, inclusive o Lula foi eleito para isso. Temos que pressionar o Lula....S08



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 477 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S08 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Temos de pressionar o Sr. Lula, inclusive para ajudá-lo a fazer esses tipos de medidas, que o Sr. Fernando Henrique Cardoso não fez, e largou uma bomba de efeito retardado. Não podemos nos esquecer disso.

Em relação à dívida, penso que isso tem de ser esclarecido. Inclusive a pergunta que ia fazer aos representantes do Executivo é: "Como estão vendo essa questão da dívida?" Segundo, em relação à dívida ativa, quais são os mecanismos de cobrança? Lembro-me que conversei com o Sr. Cair(?), ex-Secretário Municipal de Finanças, e lembro-me que, no final da gestão da ex-prefeita Luíza Erundina, ou durante a sua gestão, ele estava criando uma série de mecanismos, porque quem foge de pagamento de dívida, no geral... Gostaria de ouvir a opinião sobre isso, mas as informações que temos é que são grandes empresas.

Se fizermos uma fiscalização rigorosa, em grandes empresas, veremos que elas respondem cerca de 2/3 da arrecadação de ISS, por exemplo. Então, como está o mecanismo de cobrança da dívida ativa? Faço essas duas perguntas, sobre a questão da dívida em relação ao Governo Federal. O que será feito disso? Vamos pagar eternamente? O Governo não pensa em renegociar isso? Segundo ponto, quanto à questão da dívida ativa. Quais são os mecanismos que estão sendo utilizados? Gostaria de confirmar um dado. São cerca de oito bilhões. Como vamos fazer para cobrar isso? Finalmente, quais são as diretrizes de controle dos custos e serviços prestados pela Prefeitura? Há controle dos custos desse serviço com a Prefeitura? Então, seriam essas três perguntas que dirijo aos Srs. Flávio e Fernando.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 48 de
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S08 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Muito obrigado.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Antes de passar a palavra ao representante do Governo, há apenas mais um inscrito. Vou pedir que o Sr. Roberto Godinho, que não formulou as questões, não use o tempo por mais de três minutos. A seguir, o Governo fará as considerações finais, porque estamos não mais do que cinco minutos do encerramento desta reunião.

Tenho uma nova audiência pública marcada, neste plenário, às 11 horas, e vou retardar a reunião em dez minutos, para que o Governo possa responder as questões.

O SR. ROBERTO GODINHO - Muito obrigado, Sr. Presidente. Sr. Fábio, eu gostaria de saber sobre duas questões técnicas sobre a LDO, quanto ao artigo 13 e sobre o artigo 30, especificamente. No artigo 13, está, no capítulo 3º, na estrutura da organização do Orçamento. Aqui, no artigo 13, quando o senhor fala de como será encaminhada a proposta, no parágrafo 1º da mensagem, gostaria de saber por que os senhores não inserem(?) aqui, como item? Por que não colocando como item de demonstração a emenda nº 30? Os senhores colocaram a questão da Educação e da Saúde. Por que também não colocaram a número 30, que fala dos precatórios? Para nós, da Câmara, isso é uma caixa preta. Não temos noção de como o Executivo toca essas despesas. Então, se vocês fizessem uma demonstração do artigo 30, também, na mensagem, seria muito esclarecedor para a Casa.

Quero falar também do artigo 30, no parágrafo 2º, quando os senhores dizem que a lei orçamentária poderá utilizar a realocação de recursos no último semestre do exercício. Poxa vida! Os senhores já



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº ~~48~~ 49 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Rod.:S08 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

estão indo para o último ano de LDO. Será que é necessário se manter seis meses? No primeiro e no segundo ano de Governo, acho que ainda há uma justificativa, mas manter seis meses, no quarto ano de Governo? Os senhores já solucionaram o problema de pessoal. Há a colocação técnica, o argumento que os senhores usaram no início da Administração, porque, na administração anterior, nas LDOs, eram restritos a um último mês de dezembro, e conseguimos, no máximo, no trimestre do exercício, e os senhores estão usando seis meses pelo terceiro ano consecutivo.

Então, gostaria de saber se, no último ano de gestão, também é necessário os senhores manterem esses seis meses de locação desses recursos.

Muito obrigado.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Tem a palavra o representante do Governo, primeiro para responder as perguntas do nobre Vereador Odilon Guedes, na ordem cronológica, e, em seguida, as perguntas do Sr. Roberto Godinho, para que possa fazer as considerações finais.

O SR. - Em relação à dívida ativa, tenho uma coisa importante a dizer: No programa de modernização da administração tributária, a execução da dívida ativa foi levada em consideração, com alguma preocupação. Temos uma dificuldade muito grande, no Executivo fiscal, pela própria estrutura da Procuradoria do Município. Contamos, no Executivo, com poucos procuradores, com uma estrutura ainda precária, e com a possibilidade de solução, em curto prazo, desses problemas muito limitado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº ~~50~~ 51 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S08 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:04-06-03

Sem Revisão da Taquigrafia

É importante dizer que avançamos na dívida ativa, com a criação do documento único de arrecadação, um instrumento que permite o parcelamento e o envio à residência dos contribuintes da dívida parcelada, o que facilita enormemente a cobrança de débitos, principalmente a dos débitos de menor monta, e é importante também salientar que todo trabalho de fiscalização e acompanhamento da arrecadação vem sendo feito de uma maneira cada vez mais informatizada.

Essa gestão estabeleceu a declaração eletrônica de serviços, acompanhamento do ISS, e isso tem um impacto significativo na questão da dívida ativa, porque o ISS é justamente o tributo mais difícil de se cobrar, depois de inscrito na dívida ativa, justamente por se tratar de um cadastro mobiliário, a característica móvel do cadastro torna esses créditos de difícil recuperação, ao contrário dos créditos imobiliários.

Então, esse acompanhamento eletrônico dos serviços facilita a arrecadação do corrente, a fiscalização do que é devido, e dá um(?) instrumento maior...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 51 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

Rod.:S09 Folha:1

Taq.: Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

...instrumento maior para os procuradores acompanharem o Executivo fiscal. Outra medida importante que foi encaminhada à Câmara Municipal de São Paulo que está em discussão para apreciação, é autorização para encaminhamento de dívidas a protesto. Medida que foi muito criticada pela oposição no final do ano, mas que agora acaba de ser imitada pelo governo do Estado que enviou uma cópia do nosso projeto à Assembléia Legislativa, o que nos deixa satisfeito, afirma a correção da medida e ver quão incorreta estava a oposição que se opunha à aprovação do projeto no final do ano.

Com relação a dívida ativa, acho que isso que a gente poderia dizer, e agradecer a presença de todos.

Passo a palavra ao Fábio que dará continuidade às respostas.

O SR. FÁBIO - Em relação ao controle de custos, está em curso a implantação na Prefeitura Municipal de São Paulo, programa de modernização da Administração tributária que inclui, não só a questão tributária, mas um conjunto de ações voltadas para modernização do sistema de modernização da Prefeitura. E acabou de ser implantado na Prefeitura, um novo sistema de execução orçamentária. Estão previstas como ações de curto prazo, do PMATE, a integração entre o sistema orçamentário de suprimentos da folha do gestão de pessoal da Prefeitura. Então é um conjunto de ações que acredito que em curto prazo vai reduzir resultados importantes nesse campo para a Prefeitura de São Paulo. além disso, desde o início dessa gestão, foram tomada medidas em relação a diminuição de custeio das empresas municipais, que era um dos grandes problemas da gestão anterior, era o volume de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 52 de
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavilhon
Reg. 100.455

Rod.:S09 Folha:2

Taq.: Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

recursos que eram transferidas às empresas municipais e sem o controle adequado, como houve uma grande redução de custos da Prefeitura nessa área. Há um conjunto de medidas que ainda estão em processo de implantação, mas que no âmbito do PEMATE, acredito que em curto prazo será produzido resultados expressivos nessa área, além daqueles que foram tomadas como medidas administrativas, renegociação de contrato, acredito que tiveram um impacto importante nesses dois anos de administração.

Em relação a renegociação da dívida, o Executivo Municipal tem afirmado uma posição pública frente a Câmara Municipal de São Paulo, em relação a isso. a própria Prefeita Marta Suplicy, esteve aqui na Câmara Municipal de São Paulo, discutindo essa questão, encaminhou a proposta orçamentária para 2003, a questão está novamente reafirmada, inclusive demonstrando qual é o impacto efetivo desse contrato de renegociação, nas finanças municipais, demonstrando que o reembolso do Executivo Municipal com o pagamento de dívidas nas gestões anteriores eram praticamente relevantes, e que esse governo assumiu quase que integralmente esse ônus. Passamos, hoje, a pagar apenas no âmbito do contrato de renegociação, em 2003, cerca de um bilhão e duzentos milhões de reais de pagamento de dívidas. Acredito que o Executivo Municipal tem uma posição firmada sobre isso, é claro que há elementos políticos, há elementos que envolve a própria situação econômica financeira do País, que mediam essa posição do governo municipal frente a nova administração federal. Acredito que o Governo Municipal tenha uma posição política pública afirmada, inclusive, perante a Câmara Municipal de São Paulo, favorável a renegociação, de busca a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 537 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S09 Folha:3

Taq.: Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

renegociação porque realmente esse contrato compromete de forma muito importante a capacidade do Município de atender as demandas por extensão de serviços, por investimentos no Município de São Paulo.

Em relação as questões colocadas pelo Godinho, acredito que em relação ao artigo 30, é uma medida muito limitada, porque há um outro artigo que limita o remanejamento de recursos de algumas secretarias. Qual é o objetivo desse artigo 30? É permitir no último semestre uma relocação de recursos mas entre essas secretarias. Não é uma relocação de recursos genérica. Não estamos pedindo autorização para retirar recursos da Educação, da habitação para outras áreas do Município, apenas entre essas Secretarias, inclusive em função de um aspecto importante é que a vinculação de recursos, inclusive em relação a Educação, a Saúde, ela não se dá por Secretaria. A vinculação de recursos ela atende a área de educação e de saúde, a despesas de Educação, incluídas nos 31% que tem de ser gastos obrigatoriamente pela Educação, são executadas pela Secretaria do Trabalho. Outras despesas são executadas pela Secretaria de Abastecimento. As despesas vinculadas à Saúde, são executadas pela Secretaria de Abastecimento. Então o que estamos colocando aqui, é que nos últimos seis meses, no último semestre do exercício, podemos fazer relocações entre as secretarias do Estado. Não destas Secretarias para outras. Achamos que há uma flexibilidade necessária no orçamento de 11 bilhões de reais e que tem a quantidade de vinculações que temos de respeitar. São determinações constitucionais, legais que devem ser respeitadas. Apenas, para que a gente não fique limitado, não fique impedido de fazer determinados remanejamentos, muitas das vezes para atender a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 547 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S09 Folha:4

Taq.: Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

própria necessidade de atender às vinculações determinadas constitucional legalmente.

Em relação ao artigo 13, é uma sugestão que pode ser considerada, estudar esse proposta e no âmbito da própria Comissão de Finanças e Orçamento pode ser considerada essa questão, a gente não tinha avaliado à necessidade de se incluir esse demonstrativo, mas há princípio, havendo condições de que seja feito, não vejo problema que isso seja incorporado.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Encerrada a etapa de questionamentos e respostas, antes do encerramento dessa audiência pública, esta Presidência tem um comunicado aos Srs. representantes do Governo.

Vou ler na íntegra e deixar uma cópia que será entregue formalmente pela Presidência da Casa, porque a representação da Câmara Municipal de São Paulo, se faz pela Presidência da Câmara, ainda assim, vou extrapolar e não vou perder a oportunidade, que é um clamor dos Srs. Vereadores. Vou ler ofício que V.Exas. estarão recebendo e darei cópia para tome ciência e providências. Do ofício que encaminho à Secretaria.

"Solicito que seja oficiado o Sr. Secretário de Finanças Desenvolvimento do Município de São Paulo, para que ocorra imediata disponibilidade de acesso por esta Casa, a todas as informações para consulta de emissão de relatório do sistema de execução orçamentária o novo SEO, incluindo, também o boletim mensal da receita de todas as etapas e despesas, reserva, empenho, liquidação, pagamento, além da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 55ª do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S09 Folha:5

Taq.: Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

consulta equivalente a tela do código 115 do antigo SEO. A demais, requeiro que, também, seja solicitado a vinda desta Casa, técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento para apresentação do conteúdo de informações para consulta do novo SEO, em reunião a ser agendada."

Então o que estou pedindo a V.S^a . é que dê o direito dessa Casa fiscalizar a todos os parlamentares, que é a principal função nossa, fiscalizar o Executivo. Esse ofício passo a V..Exa. que me dê ciência, estarão recebendo de caráter formal, pela Presidência, mas não vou perder oportunidade, quem representa o governo nesse gesto, para que todos os parlamentares e a população possa fiscalizar para onde vai o dinheiro e como está sendo gasto o dinheiro público da cidade de São Paulo. É um ato de transparência que vocês do Partido dos Trabalhadores que estão gerindo administração nesse momento deve dar o exemplo, não criando dificuldades. Peço a Secretaria que remita o ofício e que seja entregue a Presidência da Câmara Municipal de São Paulo. Mas fica, V.S^a, já publicamente ciente de que deve tomar as providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente audiência pública, e que as notas taquigráficas geradas nessa audiência pública seja consideradas atas da presentes.

Está encerrada a segunda audiência pública do PL 213/03.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 567	do
Processo nº 677/01	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

Rod.:S10 Folha:1

Taq.: Dalva

Evento:AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Declaro aberta audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento, com a presença dos Srs. Vereadores Odilon Guedes e Claudio Fonseca.

Vamos dar início a Audiência Pública de matéria tributária da Comissão de Finanças e Orçamento dos seguinte projetos: PL 314/98 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran; PL 677/01, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Junior; PL 16/02, de autoria do nobre Vicente Cândido e PL 500/02, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi; PL 632 de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi.

Iniciamos nesse instante a primeira audiência pública do PL 314/98, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a concessão do direito a isenção de imposto sobre serviços de ISS a todas as empresas industriais e similares que cumprirem o disposto dessa lei e dá outras providências.

Há representante do nobre vereador Wadih Mutran, que participa neste instante da CPI dos Ativos Poluentes da Cidade de São Paulo. A Sra. Cristina se faz presente nesse instante.

A palavra será dada, primeiro ao Vereador ou seu representante que desejar manifestar. (Pausa) Não há o desejo de se manifestar.

As pessoas que quiserem debater o presente projeto, deverão se inscrever junto à Secretaria para debater o PL 314/98. Indago da assessoria se há algum inscrito? (Pausa) Como há representante do nobre Vereador Wadih Mutran, considero encerrada, neste instante, a primeira audiência pública do PL 314/98.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 57# do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S10 Folha:2

Taq.: Dalva

Evento:AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Vamos dar início a audiência pública do PL 677/01, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Junior, que dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU par entidades que realizem atividades de assistência social no Município de São Paulo. Indago ao plenário se há representante do nobre Vereador? (Pausa)

A palavra será dada, primeiro ao Vereador e o representante que desejar manifestar. (Pausa) Não há o desejo se manifestar

As pessoas que quiserem debater o presente projeto, deverão se inscrever junto à Secretaria. Indago da assessoria se há algum inscrito? (Pausa) Não havendo, considero encerrada, neste instante, a primeira audiência pública do PL 677/01 de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Junior.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 58 de
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S10 Folha:3

Taq.: Dalva

Evento:AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Vamos dar início a primeira audiência pública do PL 16/02, de autoria do nobre Vereador Vicente Cândido, que regulamenta o art. 78 do ato das disposições constitucionais transitórias e dá outras providências.

A palavra será dada, ao representante do Partido dos Trabalhadores, tendo em vista que o autor do projeto é atual Deputado Estadual. Indago se há representante da liderança. (Pausa) Não havendo, fica adiada a presente audiência pública do PL 16/02.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 59 # do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S10 Folha:4

Taq.: Dalva

Evento:AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Vamos dar início a primeira audiência pública do Projeto de lei 500/02, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que revoga a lei 12.286, de 27 de dezembro de 1996, que concede isenção com as empresas que explorem os serviços de transporte de taxi.

A palavra será dada, primeiro ao Vereador e o representante que desejar manifestar. (Pausa) O nobre Vereador não se faz presente e não há representante.

Assim por ausência, para debater o projeto de sua própria autoria fica adiada a discussão do projeto 500/02, e convocarei uma nova audiência pública na forma regimental, após entendimento com os Srs. Parlamentares que se fizerem ausente, ou a sua assessoria.

Uma crítica construtiva. É inadmissível que após receberem comunicado, o parlamentar não se faz presente e sequer manda um assessor para representá-lo. Não convocarei outras audiências públicas sem que haja entendimentos claros e garantia da presença do Sr. Parlamentar ou do seu representante. Há um grande custo financeiro para audiências públicas, e essa Casa não pode realizar audiências, onde, sequer vem o representante do parlamentar autor do projeto.

Fica adiado, *sinie die*, não só o PL 500/02, como o PL 16/02, de autoria dos Vereadores Carlos Giannazi e Vicente Cândido.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 607 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S10 Folha:5

Taq.: Dalva

Evento:AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Vamos dar início a Audiência Pública para discutir o projeto de lei 632 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que institui normas para o incentivo do exercício das atividades profissionais, liberais estabelecidas no Município de São Paulo.

A palavra será dada, primeiro ao Vereador e o representante que desejar manifestar. Indago se há representante (Pausa) A Sra. Cristina se faz presente. Tendo em vista que o nobre Wadih Mutran participa no presente momento de uma CPI no plenário.

As pessoas que quiserem debater o presente projeto, deverão se inscrever junto à Secretaria para debater a matéria. Indago, da assessoria se há algum inscrito? (Pausa) Não há inscrito. A assessoria do nobre Vereador deseja manifestar?(Pausa) Não.

Considero encerrada neste instante a primeira audiência pública do PL 632/02 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran.

Ressalto desta tribuna uma crítica a essas audiências. Antes de convocar audiências, só depois que entrar em contato com o parlamentar. Ainda que os representantes dos Srs. Parlamentares estejam, aqui, seria importante debater a matéria, ainda que seja para o plenário e para os telespectadores da TV Câmara que tem uma excelente audiência. É inadmissível que isso aconteça na cidade de São Paulo, os Srs. Parlamentares peçam audiência pública, façamos audiência pública e sequer apareçam para o debate, que isso, sirva, principalmente para aqueles que têm audiências públicas, custo para cidade, custo para a Câmara Municipal de São Paulo e não vem aqui



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 617 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:S10 Folha:6

Taq.: Dalva

Evento:AUD

Orador:

Data: 04-06

Sem Revisão da Taquigrafia

participar. As audiências públicas, seguramente agora terão bastante restrições para que sejam realizadas e que garantam o efetivo debate, que o custo de publicidade em jornais, convocação e mobilização de assessoria requer custo financeiro para a cidade e não temos esse dinheiro para gastar a Deus dará e ficar convocando e reconvocando, jogando dinheiro pela janela. É inadmissível.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada essa audiência pública de matéria tributária e que as cópias taquigráficas, geradas na ocasião sejam consideradas atas das presentes audiências.

Estão encerrados nossos trabalhos.

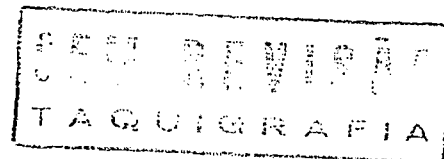


Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 62 de do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PRESIDENTE: MILTON LEITE

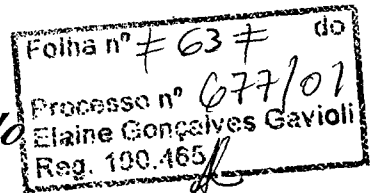
626/01 9 10000
002/02
008/02
314/98
147/01
677/01 677/01
016/02
500/02
632/02

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 25 DE JUNHO DE 2003.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



Rod.:K01 Folha:1

Taq.: valéria k / Evento: aud.publica

Orador:

Data: 25-6-03

Sem Revisão da Taquigrafia

- Conversas fora do microfone.

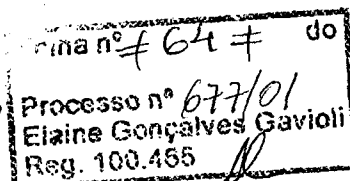
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Declaro aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Presente o Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Iniciamos a audiência pública de matéria tributária da Comissão de Finanças e Orçamento referente aos seguintes projetos: PL 626/01, de autoria do Vereador Vicente Cândido, que dispõe sobre a compra de bens e produtos a serem incidências (?) de impostos indiretos e dá outras providências. O PL 02/02, do Vereador Nabil Bonduki, que institui incentivo fiscal para realização de projetos culturais e cria o Fundo Especial de Promoções e Atividades Culturais junto à Secretaria Municipal de Cultura, revoga a Lei 10.923 de 30 de dezembro de 1990 e dá outras providências. PL08/02, de autoria do Vereador Ricardo Montoro, que dispõe sobre a criação do Conselho de Gestão do IPTU do Município de São Paulo e dá outras providências. PL314/98, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a concessão de direitos de isenção de Imposto Sobre Serviços, ISS, a todas as empresas industriais e similares que cumpram dispositivo desta lei e dá outras providências. PL 147/01, de autoria do Vereador Atilio Francisco, que concede sob as condições de remissão total ou parcial de multiciência administrativa na forma mencionada e dá outras providências. PL 677/01, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra, que dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para as entidades que realizam atividades sociais e assistenciais do Município de São Paulo. PL 116/02, de autoria do Vereador Vicente Cândido,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



Rod.:K01 Folha:2

Taq.: valéria k

Evento: aud.publica

Orador:

Data: 25-6-03

Sem Revisão da Taquigrafia

regulamenta o art. 78 do ato das Disposições Constitucionais e Transitórias e dá outras providências. PL 500/02, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que revoga a Lei 12.286 de 27 de dezembro de 1996, que concede isenções de ISS às empresas que exploram serviços de transportes de táxi. PL 632, do Vereador Wadih Mutran, institui normas para incentivos do exercício de atividades profissionais liberais do Município de São Paulo.

Iniciaremos agora a primeira audiência pública para o PL 626/02, de autoria do Vereador Vicente Cândido. O Vereador e atual deputado estadual não está presente e não encaminhou nenhum representante. As pessoas que quiserem debater deverão se inscrever com a Secretaria da Comissão. Esta Presidência estipula em três minutos o tempo para cada orador. (Pausa)

- Conversas fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não havendo inscritos, dou por encerrada a discussão.

Iniciaremos agora a audiência pública do PL 4/02, de autoria do Vereador Nabil Bonduki. Não estão presentes o autor ou seu representante. (Pausa) Encerrada da discussão.

Audiência pública do PL 08/02, do Vereador Ricardo Montoro. Não estando presentes o autor ou seus representantes, dou por encerrada a discussão.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

folha nº 65# do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Rod.:K01 Folha:3

Taq.: valéria k

Evento: aud.publica

Orador:

Data: 25-6-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Segunda audiência pública do PL 314/98, de autoria do Vereador Wadih Mutran. Não estando presentes o autor nem representantes, dou por encerrada a discussão.

Audiência pública do PL 114/01(?), do Vereador Atilio Francisco. Não estando presentes o autor ou representantes, dou por encerrada a discussão.

Segunda audiência pública do PL 677/01, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. Não estando presentes o autor ou representantes, dou por encerrada a discussão.

Segunda audiência pública do PL 16/02, do Vereador Vicente Cândido. Não estando o ex-Vereador e atual deputado estadual, seu representante abre mão da discussão. Encerrada a discussão.

Audiência pública do PL 500/02, do Vereador Carlos Giannazi. Não estando presentes... Desculpa, abre mão. Encerrada a discussão.

Audiência pública do PL 632/02, do Vereador Wadih Mutran. Não estando presentes o autor ou representantes...

Nada mais havendo a tratar, declaro encerradas as audiências públicas de matéria tributária e que as cópias da Taquigrafia geradas nesta ocasião serão consideradas atas da presente audiência.

Presente também o Vereador Odilon Guedes.

Nada mais a tratar, tenham todos uma boa tarde.

Odilon Guedes

Vereador - PT

24/09/03

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 66

e 67

Em 15/04/04

Maua

ASS. FOLHA DE INFORMAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0254/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 677/2001

PUBLIQUE-SE EM

14/04/04

Folha nº 66 de

Processo nº 677/01
Cláudio Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, visa isentar do IPTU imóveis ocupados por organizações da sociedade civil de interesse público, entidades sociais sem fins lucrativos e entidades religiosas, desde que efetivamente utilizados para o desenvolvimento de atividades de assistência e ação social. Ainda de acordo com a propositura, as organizações e entidades acima referidas devem atender aos seguintes requisitos:

- i) ter pelo menos 30% de seus atendimentos realizados em caráter gratuito;
- ii) comprovar sua existência legal e pelo menos dois anos de efetivo exercício de atividades afins;
- iii) que o imóvel objeto do pedido seja integrante do patrimônio da entidade ou, em caso de imóvel locado, que o respectivo contrato seja celebrado em nome da entidade;
- iv) que o imóvel seja utilizado nas finalidades essenciais da entidade;
- v) que a entidade não distribua parcelas de suas rendas a título de lucro;
- vi) que aplique integralmente no país seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;
- vii) que mantenha escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- viii) apresentação de comprovante de propriedade ou locação do imóvel, balanço patrimonial e financeiro dos dois últimos exercícios anteriores ao pedido, certidão atualizada dos estatutos sociais devidamente registrados, relatório de atividades do exercício anterior ao do pedido e programação das atividades do exercício em curso, declaração de cumprimento dos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, tendo em vista que a renúncia fiscal envolvida será amplamente compensada pelas atividades assistenciais e de ação social prestadas pelas entidades beneficiadas.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/04/04

Presidente -

Relator -



PUBLIQUE-SE EM
14/04/04

26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTO EM SEPARADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 677/2003

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, que visa a isentar do IPTU imóveis ocupados por organizações da sociedade civil de interesse público, entidades sociais sem fins lucrativos e entidades religiosas, desde que efetivamente utilizados para o desenvolvimento de atividades de assistência e ação social. Para a obtenção do benefício, essas entidades deverão atender às exigências da Subdivisão de Imunidades e Isenções da Prefeitura de São Paulo especificados no art. 4º do projeto.

Entendemos que a presente propositura, por tratar de renúncia de receita, enquadra-se nas disposições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, deveria estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes; atender às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, ou estar acompanhada de medidas de compensação da perda de receita (por meio de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, criação ou majoração de outro tributo).

Por essas razões, nosso voto é contrário ao presente projeto de lei.

SALA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº 677 do
Processo nº 677/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / abril / 2004
pagina 181 coluna 2
Conteúdo: PD

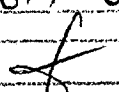
A

SGP-21

Para as devidas Providências

28/04/04


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados com nº 68 Em 05 / 01 / 05 Ass. 
--

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 68

do processo n.º 01-677 de 20 01 05 / 01 / 05 (a)


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

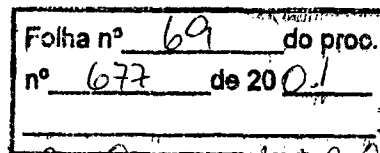
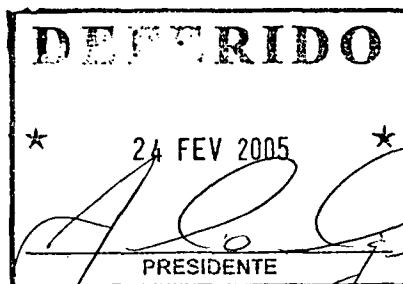
05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 69 e 70 e folha de informação sob nº
14 / 03 / 05 a

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo

RF 11.110



M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





M. Aparecida M. G. Nickerson
MARIA APARECIDA M. G. NICKERSON
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB

Seguem juntado(s) nesta data
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 21

Em 05 / 01 / 2009

Lizia Osório
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 672 de 2001

Papel para informação, rubricado como folha nº

05/01/2009

(a)

Lizia Oshtro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....72 23/01/09

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha ^{nº} 72
do processo 01-677 de 2001 23/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

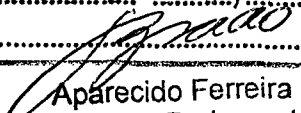
Obs.: Ausência de juntada na folha 24V. Conforme Ato
740/2001, o processo deverá ser regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 72 fls.
Arquivado em 23/01/2009
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

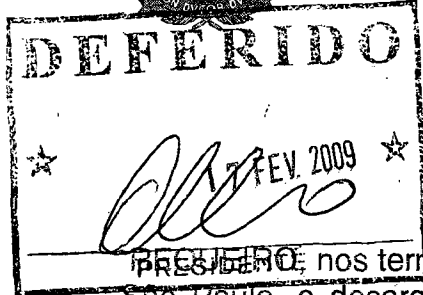
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 73-74 e folha de informação
sob nº 75 02/03/09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

13 - RDS
13- 00124/2009



DEFERIDO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PI 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrielli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

RECEBIDO - SGP - 22
12 FEV 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO



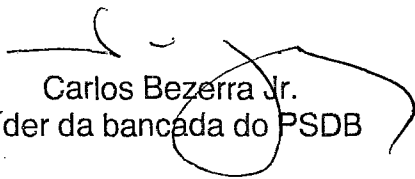
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.


Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 75

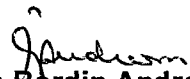
do processo nº 01.0677 de 2001, 02, 03 09 (a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

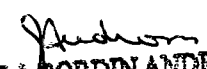
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 00124 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 02 de março de 2009..


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.
13/03/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

ido

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 17.03.09 ÀS 17:00 hs
POR [assinatura]

SAÍDA: ÀS: h ASS.:

Sr(a) Isis

Efetuar Pesquisa.

SP. 06/07/2009

[assinatura]
Marcella Faibo Giacaglia
Procuradora Legislativa
CAB/SP nº 111.393.

Pesquisa efetuada.
SP, 06/07/09.

[assinatura]
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 111.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados(s) o(s) [] de
fls. 26/82 - SP. 17.02.09

[assinatura]
Técnico Administrativo
RF 10.838



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 76
Proc. N° 632/2009
Validade: 10.839
RF. 10.839

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Decreto nº 50.500 /09, que aprova a Consolidação da Legislação Tributária do Município de São Paulo.
- Lei nº 13.672/03, que concede isenção e remissão do IPTU incidente sobre imóveis cedidos em comodato a entidades culturais sem fins lucrativos, a pessoas jurídicas de direito público interno, suas autarquias e suas fundações, desde que utilizados na consecução de atividades culturais.
- Projeto de Lei nº 663/93, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a isenção do pagamento do IPTU aos imóveis locados para instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, sendo aprovado em primeira discussão de votação em 26/10/2004.

À SGP-21 para prosseguimento.

Seguem anexas as normas acima mencionadas.

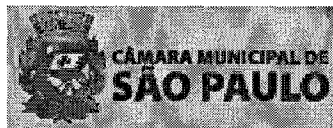
São Paulo, 17 de julho de 2009.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora
OAB/SP 244.472

Marcella Falbo Giacaglia

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha 27-
Proc. Nº 632.1001
Validade: 16/03/2009
RF. 10.839

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 50.500

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis



seleciona



para imprimir

Título: DECRETO Nº 50.500 16/03/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Aprova a Consolidação da Legislação Tributária do Município de São Paulo.

Revogação: Revoga o Decreto nº 49.704/2008. ([ver documento](#))

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INÍCIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livrePesquisar por : [Formulário avançado](#)*Entre uma ou mais palavras*

50.500

☒ Todas as palavras (**AND**) ☐ Qualquer palavra (**OR**)

CONFIG

PESQUISAR

DECRETO Nº 50.500, DE 16 DE MARÇO DE 2009

Aprova a Consolidação da Legislação Tributária do Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada, na forma do Anexo Único integrante deste decreto, a Consolidação das Leis do Município de São Paulo relativas às seguintes matérias:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos;

V - Taxa de Fiscalização de Anúncios;

VI - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde;

VII - Contribuição de Melhoria;

VIII - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

IX - Cadastro Informativo Municipal - CADIN;

X - Medidas de Fiscalização, Formalização do Crédito Tributário, Processo Administrativo Fiscal decorrente de Notificação de Lançamento e Auto de Infração, Processo de Consulta e demais Processos Administrativos Fiscais, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, e Conselho Municipal de Tributos;

XI - Programa de Parcelamento Incentivado - PPI;

XII - Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - PAT.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 49.704, de 3 de julho de 2008.

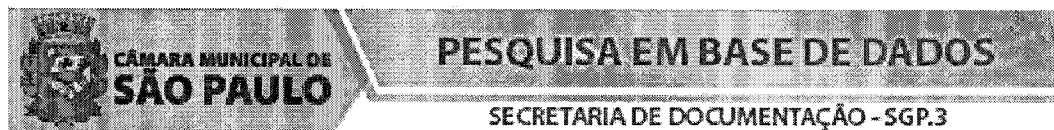
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de março de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

SILVIO DIAS, Secretário Municipal de Finanças - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de março de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



Folha 29-
Proc. N° 6.271.0001
Secretaria de Documentação
RF. 10.803

[SUA SELEÇÃO](#)[>> ENVIAR RESULTADO](#)[NOVA PESQUISA](#)[CONFIG](#)[FIM DA PAGINA](#)

Base de dados : legis

Pesquisa : 13.672

Referências encontradas : 1 [\[refinar\]](#)Mostrando: 1 .. 1 no formato **[Resumido]**

página 1 de 1

1 / 1

legis



seleciona



para imprimir

Título: LEI Nº 13.672 01/12/2003 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Concede isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis cedidos em comodato a entidades culturais sem fins lucrativos, a pessoas jurídicas de direito público interno, suas autarquias e fundações, desde que utilizados na consecução de atividades culturais.

Projeto: Projeto de Lei Nº 309/2003 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

página 1 de 1

[SUA SELEÇÃO](#)[INICIO DA PAGINA](#)**Refinar a pesquisa**

Base de dados : legis

Formulário livrePesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

13.672

☒ Todas as palavras (**AND**) ☐ Qualquer palavra (**OR**)[CONFIG](#)[PESQUISAR](#)

LEI Nº 13.672, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003
(Projeto de Lei nº 309/03, do Executivo)

Concede isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis cedidos em comodato a entidades culturais sem fins lucrativos, a pessoas jurídicas de direito público interno, suas autarquias e fundações, desde que utilizados na consecução de atividades culturais.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de novembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado, a entidades culturais sem fins lucrativos, à União, aos Estados, aos Municípios, a autarquias e fundações públicas, desde que sejam utilizados efetiva e comprovadamente na consecução de atividades culturais, durante o prazo de comodato.

Art. 2º - Fica concedida remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado, a entidades culturais sem fins lucrativos, à União, aos Estados, aos Municípios, a autarquias e fundações públicas, desde que sejam utilizados efetiva e comprovadamente na consecução de atividades culturais, durante o prazo de comodato.

Art. 3º - A concessão dos benefícios referidos nos artigos 1º e 2º desta lei está subordinada ao atendimento dos seguintes requisitos pela entidade que ocupar o imóvel:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único - Na falta do cumprimento do disposto neste artigo, a autoridade competente poderá suspender a aplicação do benefício.

Art. 4º - A remissão a que se refere o artigo 2º abrangerá créditos tributários já constituídos, inscritos ou não na dívida ativa do Município, vedada a restituição de importâncias já pagas a título de IPTU incidente sobre mencionados imóveis.

Parágrafo único - A remissão somente terá efeitos sobre os créditos tributários decorrentes de fato gerador ocorrido na vigência do comodato.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de dezembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Telha 81-
Data: 10/07/2009
Validado por: [assinatura]
Nº: 10.839

Base de dados : **proleg**

Pesquisa : **667**

Total de referências : **1**

1/1

Projeto: PL 667/1993

Texto do projeto: [ver documento](#) (pl0667-1993)

[[Back](#)]

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 82 -
Proc. Nº 0.2.2.1.800A
Valdemar C. R. dos Santos
RF. 10.839

01 - PL

01-0667/93-B

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a isenção do pagamento de IPTU e de taxas municipais dos imóveis locados para instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO decreta:

Art. 1º - Os imóveis urbanos de propriedade de particulares locados para instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos e reconhecidos de utilidade pública por lei municipal, ficam isentos do pagamento de IPTU e de taxas municipais quando os respectivos contratos locatícios prevêm que essas obrigações serão pagas pelos locatários.

Art. 2º - As instituições de educação e de assistência social interessadas na isenção a que se refere o artigo anterior deverão apresentar à municipalidade prova de que não possuem fins lucrativos, são de utilidade pública reconhecida por lei municipal e estão obrigados por contrato de locação ao pagamento desses tributos.

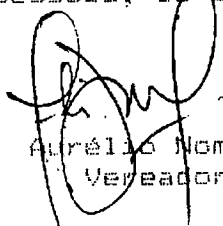
Art. 3º - O direito à isenção do IPTU e das taxas municipais a que se refere esta lei só terá eficácia a partir do momento em que o Poder Público homologar a existência das condições estabelecidas no artigo anterior, vedando-se qualquer efeito retroativo na concessão do benefício previsto nesta lei.

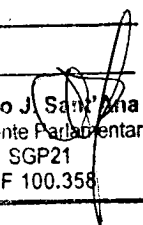
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1993.


Aurélio Nomura
Vereador

Segue(m), juntado(s) nesta data, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
nº 83
Em 31/12/12 a)

Camilo J. Sant'Ana
Assistente Parlamentar
SGP21
RF 100.358



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 83

do processo nº 677 de 2001, de 02 / 01 / 2013 (a)

Camilo José de Sant'Ana
Assistente parlamentar
RF 100.358

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>02/03/09</u>
Arquivado novamente em	<u>10/04/13</u>
Com	<u>83</u> folhas.

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075